



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL N.º 1.407, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.347, de 26 de setembro de 2017, que Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social e a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Waldemar Miguel e dá outras providências”.

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal n.º 1.347, de 26 de setembro de 2017, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O Município de Serrania fica autorizado a repassar contribuição o montante anual de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), para atender as finalidades do Convênio tratado no art. 1º da presente Lei, sendo que referido valor poderá ser atualizado, na forma do §2º deste artigo”.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 10º da Lei Municipal n.º 1.347, de 26 de setembro de 2017, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania/MG, 12 de março de 2019.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto  
Prefeito Municipal

